

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI № 025/2025

Institui a Hora do Silêncio, nos supermercados e comércios de Contagem, para pessoas com autismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

- Art. 1º Fica instituída a **Hora do Silêncio** nos supermercados e estabelecimentos comerciais de Contagem, com o objetivo de garantir um ambiente mais tranquilo, silencioso e confortável para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
- Art. 2º A Hora do Silêncio deverá ocorrer uma vez por semana, no período de no mínimo 1 (uma) hora, com a obrigatoriedade de se observar as seguintes condições:
- I redução ou eliminação dos estímulos sonoros intensos (como anúncios de áudio e música ambiente);
 - II controle no uso de caixas eletrônicos e outras máquinas que emitam sons altos;
 - III redução da intensidade da iluminação (quando possível);
 - IV proibição de músicas e anúncios publicitários;
- V treinamento de funcionários para oferecerem atendimento adequado, com maior paciência e compreensão para pessoas com TEA e suas famílias.
- Art. 3º Durante a Hora do Silêncio, os estabelecimentos comerciais deverão sinalizar a sua ocorrência por meio de cartazes visíveis, informando a comunidade e convidando as famílias de pessoas com autismo a usufruírem desse ambiente mais calmo e confortável.
- Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, regulamentar a presente Lei e criar campanhas de conscientização para os comerciantes e a população em geral sobre a importância da inclusão das pessoas com TEA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 8 de abril de 2025

Vereador BRUNO BARREIBO

-Presidente

Vereador EO DA ACADEMIA

-1º Secretário